



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202501140005

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2024-047 – PE/SRP

Aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, **A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**, situada no(a)Tv. Cristóvão Colombo, 34, Prédio, Centro, Ipixuna Do Pará / Pa, Cep: 68.637-000, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 83.268.011/0001-84, neste ato representado pelo **Sr. ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 9/2024-047-PE/SRP**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) **COSTA IMPRESSOES LTDA**, localizado na Rua Dos Pariquis, 2379, Cremação, Belém / Pa - Cep: 66.045-290, inscrito no CNPJ/MF Nº 31.833.470/0001-60, representado(a) pelo(a) Senhor(a) Luma Danin Costa, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE IPIXUNA DO PARÁ, PARA O EXERCÍCIO 2025**, nas condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRODUTOS, PREÇOS E QUANTITATIVOS

O preço registrado no montante de R\$ 1.820.126,60 (um milhão, oitocentos e vinte mil, cento e vinte e seis reais e sessenta centavos) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Travessa Cristóvão Colombo, nº 100, Bairro Centro, Ipixuna do Pará/PA
CNPJ 83.268.011/0001-84



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Confecção de faixas	FAB PRÓPRIA	UN	70.0	120,00	8.400,00
	CONFECCÃO DE FAIXAS					
11	SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO ACIMA DE 100 FOLHAS	FAB PRÓPRIA	UND	1500.0	18,00	27.000,00
	SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO ACIMA DE 100 FOLHAS - papel sulfite A4 75g, encadernação: espiral capa da frente: transparente, capa do verso, preta, espiral, cor: preta, acima de 100 folhas.					
17	CAPA DE PROCESSO	FAB PRÓPRIA	BLC	1152.0	5,80	6.681,60
	CAPA DE PROCESSO					
18	ADESIVO	FAB PRÓPRIA	UND	980.0	4,00	3.920,00
	medindo: 14,5x18cm, impresso em papel adesivo, em 04 cores.					
19	CONVITE	FAB PRÓPRIA	UND	11550.0	4,00	46.200,00
	EMm impressão digital colorido.					
21	FOLDERES FORMATO ABERTO	FAB PRÓPRIA	UND	59500.0	1,30	77.350,00
	medindo: 46X21cm, com duas dobras, em papel coucher, brilho 150gr, 04 cores frente e verso.					
22	PANFLETOS	FAB PRÓPRIA	UND	57200.0	1,10	62.920,00
	medindo: 16x22cm, em papel off set 90gr, impressão em uma única cor.					
23	CONFECCÃO DE BANNER 1,20X0,90CM	FAB PRÓPRIA	UND	310.0	110,00	34.100,00
	Em policromia sobre lona vilica, acabamento com duas hastes corda de sustentação para suporte					
25	CONFECCÃO DE BANNER 4,00X1,50M	FAB PRÓPRIA	UND	280.0	220,00	61.600,00
	: Em policromia sobre lona vilica, acabamento com duas hastes corda de sustentação para suporte					
27	CONFECCÃO DE BANNER 1,50X2,00M	FAB PRÓPRIA	UND	610.0	45,00	27.450,00
	: Em policromia sobre lona vilica, acabamento com duas hastes corda de sustentação para suporte.					
28	CONFECCÃO DE CARTAZ 29,7X41CM	FAB PRÓPRIA	UND	1140.0	3,50	3.990,00
	Em papel coucher, brilho 120gr, impresso em policromia					
29	CRACHÁ FUNCIONAL	FAB PRÓPRIA	UND	900.0	20,00	18.000,00
	: Em PVC 6X9cm, em 04 cores diversas.					
31	FOLDER FORMATO ABERTO	FAB PRÓPRIA	UND	59500.0	1,00	59.500,00
	: medindo: 12x22cm, com duas dobras, em papel coucher, brilho 150gr, 04 cores frente e verso					

Travessa Cristóvão Colombo, nº 100, Bairro Centro, Ipixuna do Pará/PA
CNPJ 83.268.011/0001-84



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

33	SERVIÇO EM IMPRESSÃO DE REVISTA	FAB PRÓPRIA	UND	27500.0	6,00	165.000,00
	REVISTA EM POLICROMIA CTP COM 28 PAGINAS, EM PAPEL COUCHE BRILHO 155, MEDINDO ABERTO 43X31 E FECHADO 21X31, DOBRA, VINCO					
34	SERVIÇO EM IMPRESSÃO DE REVISTA MEDIA	FAB PRÓPRIA	UND	21400.0	5,00	107.000,00
	: REVISTA EM POLICROMIA CTP COM 28 PAGINAS, EM PAPEL COUCHE BRILHO 155, MEDINDO ABERTO 30X21 FECHADO 21X15, DOBRA, VINCO					
35	CONFECCÃO DE CARIMBO RECIBO	FAB PRÓPRIA	UND	5.0	40,00	200,00
	CONFECCÃO DE CARIMBO RECIBO - Confeção de carimbo recibo, emborrachado, fixado nas bases de madeira, metal ou plástico.					
36	CONFECCÃO DE CARIMBRO CONFERE	FAB PRÓPRIA	UND	5.0	45,00	225,00
	CONFECCÃO DE CARIMBRO CONFERE - Confeção de carimbo confere, borracha fixada nas bases de madeira, metal ou plástico.					
42	CONFECCÃO DE BANNERES MEDINDO 1,10X0,80CM	FAB PRÓPRIA	UND	300.0	60,00	18.000,00
	CONFECCÃO DE BANNERES MEDINDO 1,10X0,80CM - formato 1,10x0,80cm, lona com impressão digital 4/0 e acabamento com bastão nas partes superior e inferior e barbante.					
43	CONFECCÃO DE PLACA DE HONRA AO MERITO 17X13CM	FAB PRÓPRIA	UND	70.0	42,00	2.940,00
	CONFECCÃO DE PLACA DE HONRA AO MERITO 17X13CM - vidro com medidas de 17x13cm e moldura de alumínio, medindo 6mm.					
44	CONFECCÃO DE PLACA DE HONRA AO MERITO 19X16CM	FAB PRÓPRIA	UND	30.0	45,00	1.350,00
	CONFECCÃO DE PLACA DE HONRA AO MERITO 19X16CM - de vidro, tamanho 19x16cm e moldura de alumínio medindo 6mm.					
45	SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO	FAB PRÓPRIA	UND	2500.0	8,00	20.000,00
	SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO - Papel sulfite A4 75g, encadernação: espiral, capa da frente: transparente, capa do verso, preta, espiral cor: preta, quantidade de folhas: 1 á 100 folhas.					
47	SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE CERTIFICADO FORMATO 21,0X29,7CM	FAB PRÓPRIA	UND	3100.0	2,00	6.200,00
	SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE CERTIFICADO FORMATO 21,0X29,7CM - confecção de fotolito, com impressão e acabamento, impresso em papel pêsico de 180g, 4/0 cores, formato 21,0x29,7cm					
52	ATESTADO MEDICO	FAB PRÓPRIA	BLC	400.0	12,00	4.800,00
	ATESTADO MEDICO					
54	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL	FAB PRÓPRIA	BLC	5.0	20,00	100,00
	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL					
56	REQUERIMENTO	FAB PRÓPRIA	BLC	10.0	15,00	150,00
	REQUERIMENTO					

Travessa Cristóvão Colombo, nº 100, Bairro Centro, Ipixuna do Pará/PA
CNPJ 83.268.011/0001-84



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

58	FAIXA EM LONA DE 440G	FAB PRÓPRIA	MT	710.0	180,00	127.800,00
	medindo: 3,00x0,70cm, impressão em uma cor, com acabamento, com hastes de madeira ou canaletas.					
59	OUTDOOR EM LONA 440G	FAB PRÓPRIA	UND	280.0	650,00	182.000,00
	medindo: 9,00X3,00 M					
60	CONFEÇÃO DE BANNER EM METROS QUADRADO	FAB PRÓPRIA	MT	850.0	36,00	30.600,00
	Em policromia, sobre lona vinil, acabamento com duas hastes com corda de sustentação para suporte ou acabamento com ilhós.					
62	BLOCO DE NOTAS TAM. A5	FAB PRÓPRIA	UND	10100.0	9,00	90.900,00
	Bloco contendo 100 folhas					
63	PLACA EM PVC	FAB PRÓPRIA	UND	330.0	34,00	11.220,00
	Placa em PVC expandido em 10mm, com tamanho de 60x40cm					
64	AUTORIZAÇÃO DA CASA DE APOIO	FAB PRÓPRIA	BLC	2.0	15,00	30,00
	AUTORIZAÇÃO DA CASA DE APOIO					
65	FORMULARIO BPA	FAB PRÓPRIA	BLC	30.0	19,00	570,00
	FORMULARIO BPA					
66	NOVA FICHA DE ATENDIMENTO DO SAMU 2021	FAB PRÓPRIA	BLC	5.0	30,00	150,00
	NOVA FICHA DE ATENDIMENTO DO SAMU 2021					
68	placa fotoluminescente Fabricada em PVC	FAB PRÓPRIA	UND	35.0	10,00	350,00
	PLACA IDENTIFICAÇÃO, MATERIAL: PVC, COMPRIMENTO: 30 CM, LARGURA: 20 CM, FOTOLUMINESCENTE					
69	CHEK-LIST DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DA USB	FAB PRÓPRIA	BLC	3.0	10,00	30,00
	CHEK-LIST DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DA USB					
70	FICHA CLINICA ODONTOLÓGICA	FAB PRÓPRIA	BLC	50.0	15,00	750,00
	FICHA CLINICA ODONTOLÓGICA					
71	FICHA DE REFERÊNCIA/CONTRA REFERENCIA	FAB PRÓPRIA	BLC	50.0	14,00	700,00
	FICHA DE REFERÊNCIA/CONTRA REFERENCIA					
74	ATESTADO ODONTOLÓGICO	FAB PRÓPRIA	BLC	50.0	13,00	650,00
	ATESTADO ODONTOLÓGICO					
77	BLOCOS DE TERMO DE INTIMAÇÃO (CARBONADO)	FAB PRÓPRIA	BLC	10.0	23,00	230,00

Travessa Cristóvão Colombo, nº 100, Bairro Centro, Ipixuna do Pará/PA
CNPJ 83.268.011/0001-84



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

	BLOCOS DE TERMO DE INTIMAÇÃO (CARBONADO)					
78	BLOCO DE TERMO DE NOTIFICAÇÃO (CARBONADO)	FAB PRÓPRIA	BLC	10.0	19,00	190,00
	BLOCO DE TERMO DE NOTIFICAÇÃO (CARBONADO)					
79	BLOCO DE TAXA DE FISCALIZAÇÃO (CARBONADO)	FAB PRÓPRIA	BLC	10.0	25,00	250,00
	BLOCO DE TAXA DE FISCALIZAÇÃO (CARBONADO)					
80	BLOCOS DE ATENDIMENTO ANTIRRÁBICO	FAB PRÓPRIA	BLC	5.0	18,00	90,00
	BLOCOS DE ATENDIMENTO ANTIRRÁBICO					
81	BLOCOS DE ACIDENTES POR ANIMAIS PEÇONHENTOS	FAB PRÓPRIA	BLC	5.0	20,00	100,00
	BLOCOS DE ACIDENTES POR ANIMAIS PEÇONHENTOS					
84	CADASTRO DE DENÚNCIA	FAB PRÓPRIA	BLC	10.0	17,00	170,00
	CADASTRO DE DENÚNCIA					
85	CADASTRO ESTABELECIMENTO-PESSOA JURÍDICA	FAB PRÓPRIA	BLC	10.0	14,00	140,00
	CADASTRO ESTABELECIMENTO-PESSOA JURÍDICA					
86	CADASTRO REQUERENTE AUTÔNOMO	FAB PRÓPRIA	BLC	10.0	20,00	200,00
	CADASTRO REQUERENTE AUTÔNOMO					
88	REGISTRO E CONTROLE E ATENDIMENTO DE CASOS DE LESHIMANIOSE TEG AMERICANA	FAB PRÓPRIA	BLC	2.0	15,00	30,00
	REGISTRO E CONTROLE E ATENDIMENTO DE CASOS DE LESHIMANIOSE TEG AMERICANA					
89	LIVRO E CONTROLE MEDICAMENTOS	FAB PRÓPRIA	BLC	2.0	22,00	44,00
	LIVRO E CONTROLE MEDICAMENTOS					
90	RELATORIO MENSAL DE EXAME REALIZADO DE LESHIMANIOSE TEG AMERICANA	FAB PRÓPRIA	BLC	4.0	15,00	60,00
	RELATORIO MENSAL DE EXAME REALIZADO DE LESHIMANIOSE TEG AMERICANA					
91	DADOS DE POSITIVIDADE E TRATAMENTO DE MALARIA	FAB PRÓPRIA	BLC	10.0	20,00	200,00
	DADOS DE POSITIVIDADE E TRATAMENTO DE MALARIA					
107	CAPA DE IPTU	FAB PRÓPRIA	UND	5000.0	3,00	15.000,00

Travessa Cristóvão Colombo, nº 100, Bairro Centro, Ipixuna do Pará/PA
CNPJ 83.268.011/0001-84



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

	Capa de IPTU, impressa em papel couchê 180g TAM 42x15cm					
115	NOTIFICAÇÃO	FAB PRÓPRIA	UND	1200.0	17,00	20.400,00
	NOTIFICAÇÃO					
116	FICHA DE INVESTIGAÇÃO SG	FAB PRÓPRIA	UND	1200.0	13,00	15.600,00
	FICHA DE INVESTIGAÇÃO SG					
118	PLANILHA DE SINAIS VITAIS	FAB PRÓPRIA	UND	1200.0	14,00	16.800,00
	PLANILHA DE SINAIS VITAIS					
121	SIVEP GRIPE	FAB PRÓPRIA	UND	1200.0	14,00	16.800,00
	SIVEP GRIPE					
135	TERMO DE CONSENTIMENTO	FAB PRÓPRIA	UND	3000.0	12,00	36.000,00
	TERMO DE CONSENTIMENTO					
136	AUTORIZAÇÃO DE CESARIANA	FAB PRÓPRIA	UND	2208.0	12,00	26.496,00
	AUTORIZAÇÃO DE CESARIANA					
138	CRONORAMA DOS PACIENTE E ACOMPANHANTE	FAB PRÓPRIA	UND	6000.0	22,00	132.000,00
	CRONORAMA DOS PACIENTE E ACOMPANHANTE					
153	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DENGUE E FEBRE DE CHIKUNGUNYA	FAB PRÓPRIA	UND	2000.0	25,00	50.000,00
	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DENGUE E FEBRE DE CHIKUNGUNYA					
157	FOLHA DE PRODUÇÃO DE COLETADOR	FAB PRÓPRIA	UND	1500.0	23,00	34.500,00
	FOLHA DE PRODUÇÃO DE COLETADOR					
161	CARTÃO ÍNDICE DE APRAZAMENTO DO CLIENTE	FAB PRÓPRIA	UND	5000.0	7,00	35.000,00
	CARTÃO ÍNDICE DE APRAZAMENTO DO CLIENTE					
162	CARTÃO NACIONAL DO SUS	FAB PRÓPRIA	UND	5000.0	15,00	75.000,00
	CARTÃO NACIONAL DO SUS					
163	CARTEIRA DA MULHER	FAB PRÓPRIA	UND	5000.0	9,00	45.000,00
	CARTEIRA DA MULHER					
164	CARTEIRA DA GESTANTE (PRÉ-NATAL)	FAB PRÓPRIA	UND	1500.0	10,00	15.000,00

Travessa Cristóvão Colombo, nº 100, Bairro Centro, Ipixuna do Pará/PA
CNPJ 83.268.011/0001-84



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

	CARTEIRA DA GESTANTE (PRÉ-NATAL)					
165	CARTEIRA DE VACINAÇÃO ADULTO	FAB PRÓPRIA	UND	3000.0	1,80	5.400,00
	CARTEIRA DE VACINAÇÃO ADULTO					
166	CARTEIRA DE VACINAÇÃO CRIANÇA	FAB PRÓPRIA	UND	2000.0	5,00	10.000,00
	CARTEIRA DE VACINAÇÃO CRIANÇA					
167	CARTEIRA DO HIPERDIA (HIPERTENSO E DIABÉTICO)	FAB PRÓPRIA	UND	1000.0	24,00	24.000,00
	CARTEIRA DO HIPERDIA (HIPERTENSO E DIABÉTICO)					
169	DECLARAÇÃO DE ÓBITO	FAB PRÓPRIA	BLC	15.0	20,00	300,00
	DECLARAÇÃO DE ÓBITO					
178	ESUS – FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL	FAB PRÓPRIA	BLC	1000.0	18,00	18.000,00
	ESUS – FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL					
184	FICHA DE ENCAMINHAMENTO DO ACS	FAB PRÓPRIA	BLC	600.0	20,00	12.000,00
	FICHA DE ENCAMINHAMENTO DO ACS					
200	RECEITUÁRIO ESPECIAL	FAB PRÓPRIA	BLC	300.0	21,00	6.300,00
	RECEITUÁRIO ESPECIAL					

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contados a partir do dia 14 de janeiro de 2025, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo primeiro. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

Travessa Cristóvão Colombo, nº 100, Bairro Centro, Ipixuna do Pará/PA
CNPJ 83.268.011/0001-84



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a(o) **a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**, desde que devidamente comprovada vantagem.

Parágrafo primeiro. Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.
- c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Parágrafo segundo. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo terceiro. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o parágrafo primeiro não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo quarto. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o parágrafo primeiro deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Travessa Cristóvão Colombo, nº 100, Bairro Centro, Ipixuna do Pará/PA
CNPJ 83.268.011/0001-84



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

Parágrafo sexto. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data da homologação do certame.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

Parágrafo segundo. É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Parágrafo terceiro. A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, ensejará a aplicação das penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo primeiro. O cancelamento poderá ser por iniciativa da Administração, quando:

- I - O fornecedor descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;
- II - O fornecedor não assinar contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - O fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado;
- IV - O fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

V - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; ou

VI - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços dos Contratos dela decorrentes.

Parágrafo segundo. O cancelamento do Registro de Preços, previsto nas hipóteses do inciso I, será formalizado por despacho **da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**, assegurado o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo terceiro. O cancelamento poderá ser a pedido do fornecedor, quando:

I - Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Parágrafo quarto. A Ata de Registro de Preços será automaticamente cancelada:

I - Por decurso de prazo de vigência da ARP;

II - Quando não restarem fornecedores registrados; ou

III - Quando não houver mais saldo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DEVERES DO FORNECEDOR

I - Compete ao fornecedor registrado cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

II - Compete ao fornecedor registrado a entrega dos serviços em conformidade com as necessidades **da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ. e ORGÃOS PARTICIPANTES**, prazo este que não poderá exceder o máximo de **3 (Três) Dias** contados a partir da data de recebimento da **ORDEM DE SERVIÇOS**. Imediatamente após a entrega dos **SERVIÇOS**, objetos desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo setor responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos mesmos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressa neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

CLÁUSULA OITAVA - DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR

São obrigações do Órgão Gerenciador, além das constantes no edital e do Contrato:

I - Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II - Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;

III - Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

IV - Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

V - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

VI - São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro. O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo segundo. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo terceiro. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo quarto. Na hipótese do parágrafo anterior, o Órgão Gerenciador convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Travessa Cristóvão Colombo, nº 100, Bairro Centro, Ipixuna do Pará/PA
CNPJ 83.268.011/0001-84



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

Parágrafo quinto. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2024-047 – PE/SRP** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Ipixuna do Pará, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Ipixuna do Pará, 14 de Janeiro de 2025

Travessa Cristóvão Colombo, nº 100, Bairro Centro, Ipixuna do Pará/PA
CNPJ 83.268.011/0001-84



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

ARTEMES
SILVA DE
OLIVEIRA:63
241463249

Assinado de
forma digital por
ARTEMES SILVA
DE
OLIVEIRA:63241
463249

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ/MF Nº 83.268.011/0001-84

Contratante

COSTA IMPRESSOES
LTDA:31833470000
160

Assinado de forma digital
por COSTA IMPRESSOES
LTDA:31833470000160
Dados: 2025.01.15 12:22:45
-03'00'

COSTA IMPRESSOES LTDA
CNPJ/MF Nº 31.833.470/0001-60

Luma Danin Costa
Representante legal do fornecedor registrado

Travessa Cristóvão Colombo, nº 100, Bairro Centro, Ipixuna do Pará/PA
CNPJ 83.268.011/0001-84